



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

LEI Nº 1165/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE GRANJA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) para todos os professores efetivos da rede municipal, que cumprem jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

§1º – O reajuste que trata o *caput* deste artigo representa o vencimento base real no valor de:

- a) Professores PEB I com nível médio na modalidade normal ou curso equivalente que tinham como salário R\$ 1.246,46 (hum mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), passa a vigorar o valor de R\$ 1.298,43 (hum mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos);
- b) Professores PEB I com nível superior, que tinham como salário R\$ 1.586,18 (hum mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), passa a vigorar o valor de R\$ 1.652,32 (hum mil, seicentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos);
- c) Professores PEB II que tinham como salário R\$ 1.608,85 (hum mil, seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), passa a vigorar o valor de R\$ 1.675,93 (hum mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 11 dias do mês de abril de 2019.


AMANDA ARRUDA MENEZES

PREFEITA MUNICIPAL



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI N° 1165/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 11/04/2019 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

INÊS REGINA ANGELIM DIAS DE VASCONCELOS

PROCURADORA GERAL ADJUNTA